



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PARECER Nº. 06/2024 DGEP COREN-MT

EMENTA: *Legislação profissional. Competência legal. Prescrição de cultura de vigilância.*

1 – DA CONSULTA

Trata-se de emissão de parecer, requerido pela Enfermeira Jéssica Pereira Shockness, Coren-MT-734887-ENF. A requerente solicita esclarecimentos quanto a competência técnica do Enfermeiro para prescrição (solicitação) de Cultura de Vigilância à partir de protocolo institucional.

2 – INTRODUÇÃO

A segurança do paciente é considerada um problema de saúde pública mundial, sedo que nos países em desenvolvimento, a exposição dos pacientes aos riscos relacionados aos cuidados em saúde é maior que nos países industrializados. O risco de infecções associadas ao cuidado de saúde de alguns países em desenvolvimento é de até 20 vezes maior que nos países desenvolvidos. Estudos apontam que, cerca de 1,4 milhões de pessoas, no cenário mundial, sofrem de infecções adquiridas em hospitais (Machado, 2011).

Para Silva (2012), os microrganismos multirresistentes são apontados como um desafio aos hospitais por apresentar maior dificuldade no controle de sua disseminação. Paralelamente, o aumento da incidência destes microrganismos demonstra uma demanda de ampliação das medidas de controle já existentes nas unidades de saúde, para evitar surtos destes germes.

Fica evidente que, para a efetivação desse cuidado é necessária uma atuação multidisciplinar na implementação de medidas de identificação da clientela, da precaução de contato e ainda no tratamento adequado a estes pacientes.

Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 3623-4075

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

Atualmente, muitos serviços hospitalares, visando estabelecer um controle mais efetivo da disseminação das bactérias multirresistentes, utilizando-se do Serviço de Controle de Infecções.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, publicou, em 2021, o Manual de prevenção de infecções por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. O documento estabelece recomendações mínimas a serem desenvolvidas nos serviços de saúde do país e expressa o entendimento da Anvisa sobre as melhores práticas com relação aos procedimentos, métodos e rotinas para a demanda.

De acordo com o Manual da Anvisa, as medidas preventivas envolvem ações que visam prevenir e controlar a transmissão de microrganismos nos ambientes de assistência à saúde. Dentre elas destacamos as culturas de vigilância.

As culturas de vigilância são técnicas adotadas pelo serviço de saúde que precocemente isolam e identificam os micro-organismos multirresistentes em pacientes, fim de minimizar a transmissão cruzada a partir do paciente colonizado ou infectado, que deve ser mantido em isolamento de contato (Anvisa, 2021).

A literatura e normativas abordam que antes da implementação da Cultura de Vigilância deve-se avaliar a disponibilidade de profissionais para coletar as amostras corretamente, de profissionais no laboratório de microbiologia para processar as culturas, fluxo de devolutiva dos resultados às unidades e aos cuidadores, conduta a serem adotadas para os pacientes com cultura positiva e ainda as estratégias para assegurar a adesão às medidas adicionais de precaução nos pacientes com cultura positiva. Outros fatores precisam estar bem estabelecidos como: população-alvo; momento ideal para a coleta e monitoramento.

Cada unidade hospitalar que trabalha com cultura de vigilância epidemiológica deve possuir protocolo de implementação conforme o perfil epidemiológico da instituição. O trabalho desenvolvido pelo Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é de extrema relevância para identificar precocemente o problema e estabelecer medidas de prevenção e controle.

Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 3623-4075

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt

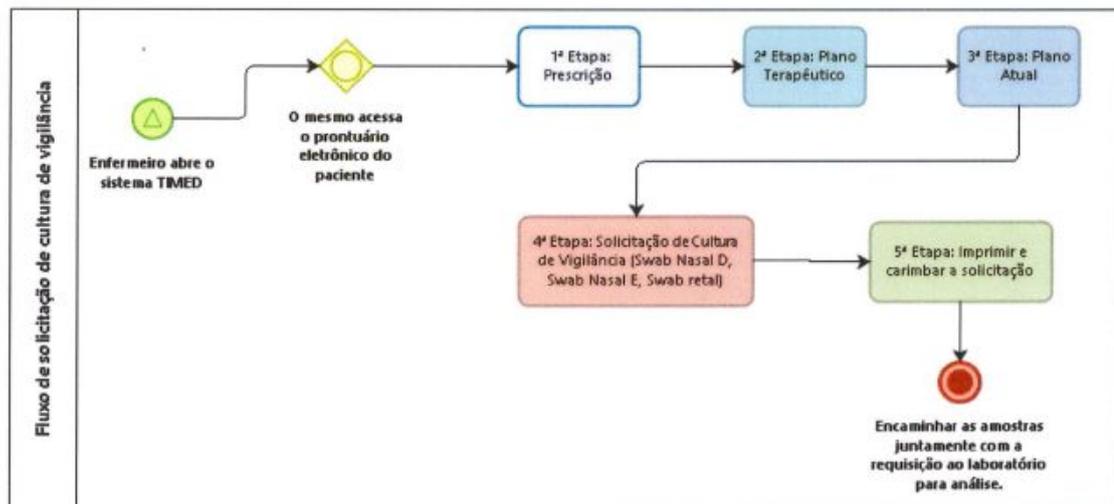


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Analizamos um protocolo relacionado, implementado pelo Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (Santa Rita/PB), na qual destaca-se o fluxo:

7. FLUXOS



Consta no fluxo que a solicitação é realizada pelo profissional Enfermeiro, assim como toda execução e encaminhamentos do processo envolvido.

Outro Protocolo, instituído pela EBSEPH (Juiz de Fora/MG), apresenta o Enfermeiro como um dos profissionais responsáveis pelo processo:

(...)

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS 3.1 Detalhamento do procedimento: É responsabilidade do Médico plantonista (residente/staff) ou Enfermeiro da Unidade de Internação/NIR:

(...)

O Decreto 94.406/87 que regulamenta a Lei nº 7.498/1986, dispõe sobre as atividades privativas do Enfermeiro:

(...)

Art. 8º Ao Enfermeiro incumbe:

(...)

II- como integrante de equipe de saúde:

(...)

b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 3623-4075

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- c) *prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;*
- e) *prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;*
- f) *prevenção e controle de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;*
- (...)

A Resolução COFEN Nº 564/2017, no contexto do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem cabe ao profissional de enfermagem:

(...)

Capítulo I - dos direitos

(...)

Art. 4º Participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com responsabilidade, autonomia e liberdade, observando os preceitos éticos e legais da profissão.

(...)

3 - DA CONCLUSÃO

De acordo com o Ministério da Saúde, as Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – IRAS, caracterizam-se como toda infecção adquirida pelo paciente em ambiente hospitalar após 72h de sua admissão, ou durante a internação ou após a alta, desde que, ligadas diretamente a procedimentos de assistência (ANVISA, 2013).

À partir desta discussão, entende-se que as culturas de vigilância são medidas de prevenção importantes para conhecimento dos níveis de colonização por patógenos resistentes, atuando significativamente no controle destas infecções. Pode-se associar ainda que, a cultura de vigilância, tende a facilitar a constatação da tendência epidemiológica local das bactérias resistentes, possibilitando assim, a identificação de surtos antes de sua propagação, o mapeamento das áreas e situações de maior risco e a verificação da eficácia de possíveis intervenções empregadas (CATANEO et al, 2011; FRANCO, 2017).

Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 3623-4075

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

As normas afins determinam que essas culturas necessitam ser colhidas com propósitos e períodos bem definidos, cabendo orientação e acompanhamento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Neste cenário, é essencial que a participação de toda equipe multidisciplinar, que é um dos principais componentes para garantir a efetividade de um programa de CCIH é a aderência às boas práticas aos protocolos instituídos.

É fato que, toda atuação do profissional Enfermeiro requer conhecimento legal, ético, técnico e científico, assim como atualizações constantes de técnicas e protocolos operacionais, visando garantir a segurança do paciente.

Após analisar os protocolos ministeriais e institucionais, literaturas e legislações relacionadas, conclui-se que o Enfermeiro detém respaldo técnico e legal para solicitar (prescrever) e realizar a medida preventiva de cultura de vigilância.

Para tanto, faz-se necessário a implementação do processo de trabalho nos protocolos institucionais, assim como capacitação continuada para sobre normas e procedimentos relacionados a demanda, buscando assim, uma assistência segura e de qualidade ao usuário.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2024.

Flaviana Alves dos Santos Pinheiro

Coren-MT-120508-ENF

Diretora do Dep. de Gestão do Exercício Profissional

REFERÊNCIAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2016; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **Medidas de prevenção e controle de infecções por Enterobacterias Multirresistentes.** Disponível em <[NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/Anvisa nº 01/2013 — Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa \(www.gov.br\)](#)>. Acesso em 04 de Jun. 2024.

Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 3623-4075

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 564/2017. **Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.** Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>>. Acesso em 28 de Mai. 2024.

BRASIL. Decreto 94.406 de 8 de junho de 1987. **Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.** Disponível em: <[D94406 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/D94406)>. Acesso em 05 de Jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº. 9.431/1997. **Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos Hospitais do país.** Disponível em: <<http://www.inca.gov.br/publicacoes/ConsensoIntegra.pdf>>. Acesso em 29 de mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relatório de Vigilância e Monitoramento das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) em serviços de saúde.** Disponível em <[rio-de-janeiro \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/rio-de-janeiro)>. Acesso em 04 de Jun. 2024.

CANEDO, B.A.C.F.; Rodrigues, F.C.; Santos, V.C. **Protocolo de coleta de cultura de vigilância.** Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – EBSERH, 2022. Disponível em <[pop-uvs-scih-034-coleta-de-cultura-de-vigilancia.pdf \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/pop-uvs-scih-034-coleta-de-cultura-de-vigilancia.pdf)>. Acesso em 04 de Jun. 2024.

CATANEO, Caroline et al. **Evaluation of the sensitivity and specificity of criteria for isolation of patients admitted to a specialized cancer hospital.** Revista Latinoamericana de Enfermagem. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rlae/a/bFRJM6NLtXT3CjLGHnt5KDq/?lang=en>> Acesso em 05 Jun. 2024.

MACHADO GM, Lago A, Fuentefria SRR, Fuentefria DB. **Ocorrência e perfil de sensibilidade a antimicrobianos em Pseudomonas aeruginosa e Acinetobacter sp. em um hospital terciário, no sul do Brasil.** Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical 2011; 44 (2): 168-72

SILVA, A.S.; Santos, G.D.; Souza, M.S. **Protocolo de solicitação de culturas de vigilância.** Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, Santa Rita, 2023. Disponível em <[pt.scih_003-03-solicitao-de-cultura-de-vigilngia.pdf \(hospitalmetropolitano.pb.gov.br\)](http://hospitalmetropolitano.pb.gov.br/pt.scih_003-03-solicitao-de-cultura-de-vigilngia.pdf)>. Acesso em 05 Jun. 2024.

Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 3623-4075

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt